



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 69/93, de 03 de setembro de 1993.

Concede subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de Novo Hamburgo - ADEFI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de Novo Hamburgo - ADEFI até o valor de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais), em quatro parcelas mensais.

§ 1º Esta subvenção somente poderá ser aplicada pela Associação em suas atividades básicas.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação antes do prazo retro assinado.

Art. 2º Para a concessão da subvenção referida no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
12.01.15.81.0314.460	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE NOVO HAMBURGO
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	400.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior parte da Receita a maior prevista para o corrente exercício, no valor de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos três (03) dias do mês de setembro do ano de 1993.

Foscarini
ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Reis
GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

Costa
JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

017
P.L. 109